



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann
Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000
www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Bonito, Mato Grosso do Sul, a “**Semana de Conscientização Permanente dos Homens sobre a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**”, promovendo ações educativas, reflexivas e formativas voltadas à prevenção da violência de gênero.

Embora o foco principal da *Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006)* seja a proteção das mulheres, é imprescindível reconhecer que o enfrentamento efetivo da violência doméstica passa também pela educação e responsabilização dos homens, bem como pela promoção de mudanças culturais e comportamentais.

O município de Bonito, reconhecido nacional e internacionalmente pelo seu ecoturismo e belezas naturais, deve também ser referência na promoção da dignidade humana e da equidade de gênero. Apesar de sua pequena população, os casos de violência doméstica estão presentes na realidade local, conforme relatos das redes de saúde, segurança e assistência social.

É preciso ir além da repressão aos casos de violência já ocorridos e investir fortemente na prevenção, com foco na conscientização. Ao oferecer oportunidades de reflexão crítica sobre o papel do homem na sociedade e suas responsabilidades nas relações familiares e afetivas, estaremos contribuindo para romper o ciclo da violência e construir uma cidade mais segura para todas e todos.

Este projeto prevê, entre outras ações, palestras, rodas de conversa, campanhas educativas e grupos reflexivos, em escolas, espaços comunitários, instituições públicas e privadas. O envolvimento de diversos setores da sociedade, como educação, saúde, segurança pública, igrejas e lideranças comunitárias – será essencial para o êxito da proposta.

Ressalta-se que a Semana do Homem Consciente, prevista no Projeto, deverá ocorrer anualmente na primeira semana de agosto, em consonância com o Agosto Lilás, mês de **conscientização pelo fim da violência contra a mulher**.

Com isso, Bonito se alinha a campanhas de alcance nacional, fortalecendo o compromisso com os direitos humanos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares desta Casa de Leis para aprovação desta importante iniciativa, que visa não apenas combater a violência doméstica, mas transformá-la em um problema evitável por meio da educação e da construção de novas formas empáticas do homem, que incluem o autocuidado, o respeito à diversidade e a participação mais ativa na vida afetiva e familiar.

Plenário da Tetê Faria, 25 de setembro de 2025.

Rose da Financeira
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann
Centro - Caixa postal 19 - Bonito - MS - 79290-000
www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

PROJETO Nº 38/2025

Dispõe sobre a “Semana de Conscientização Permanente dos Homens sobre a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher”, no âmbito do Município de Bonito-MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º-Fica instituído, no âmbito do Município de Bonito-MS, a “Semana de Conscientização Permanente dos Homens sobre a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher”.

Art. 2º-São objetivos desta Lei:

- I – Promover ações educativas voltadas a homens e adolescentes, com foco na prevenção da violência doméstica e familiar;
- II – Estimular a reflexão sobre masculinidades, cultura patriarcal, machismo e seus impactos sociais;
- III – Incentivar o engajamento dos homens na construção de relações saudáveis, respeitadas e igualitárias;
- IV – Desconstruir mitos e comportamentos que naturalizam a violência;
- V – Apoiar a criação de grupos reflexivos para homens autores de violência, em articulação com a rede de enfrentamento.

Art. 3º- As ações poderão ser implementadas por meio de:

- I. Campanhas publicitárias em mídias tradicionais e digitais;
- II. Palestras, rodas de conversas e oficinas em escolas, empresas, repartições públicas e comunidades;
- III. Capacitação de profissionais da educação, saúde, segurança e assistência social;
- IV. Produção e distribuição de materiais informativos e educativos;
- V. Parcerias com entidades da sociedade civil, universidades, sindicatos e organizações religiosas.

Art. 4º- O Poder Público Municipal poderá incluir as ações no calendário oficial do município, com destaque para a “**Semana do Homem Consciente**”, a ser realizada anualmente na primeira semana de agosto, em alusão ao **Agosto Lilás**.

Art. 5º-Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo no que couber.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2025.

Josmail Rodrigues
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS
Rua Nelson Felício dos Santos, s/n
esq. c/ Pércio Schamann
Centro - CEP: 79290-000
Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907
Recebemos em 26/09/2025
Horário: 11:20 do Archo
Comissão